Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 49/2019

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2019
Brasília-DF, 6 de dezembro de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 2.356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação de membros suplentes do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.....7

PORTARIA Nº 2.357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação de membros do Subcomitê Federal para Interiorização, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.....8

PORTARIA Nº 2.359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação de membros do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.....8

PORTARIA Nº 2.360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação de membros do Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.....9

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 95/GM-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera a Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016.....10

PORTARIA Nº 4.670/GM-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Delegação de competência.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.951, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Reorganiza a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 1.953, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera a denominação da 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.962, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....12

PORTARIA Nº 1.963, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Aprova a Diretriz Geral para a Execução das Relações Institucionais no âmbito do Exército Brasileiro.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 358-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Revoga publicações originárias da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA).....15

PORTARIA Nº 359-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Aprova a Compreensão das Operações do Sensoriamento e Apoio à Decisão em Proveito das Operações das 2ª e 16ª Brigadas de Infantaria de Selva.....16
PORTARIA Nº 360-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Aprova as Normas Gerais para aplicação, no âmbito do Exército Brasileiro, da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (EB20-N-02.003), 1ª Edição, 2019.....17
PORTARIA Nº 361-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera o grupamento de incorporação do Hospital de Guarnição de Santiago.....21
PORTARIA Nº 362-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar para o biênio 2020-2021.....21
PORTARIA Nº 367-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Constitui Grupo de Trabalho para propor a iniciativa estratégica do Comando do Exército a ser realizada com o apoio da Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).....22
PORTARIA Nº 368-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Aprova a Cadeia de Valor Agregado do Estado-Maior do Exército.....23

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 290-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2020.....24
PORTARIA Nº 291-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2020.....34
PORTARIA Nº 292-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2020.....43
PORTARIA Nº 293-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de terceiros-sargentos e segundos-sargentos do Exército, em 1º de junho de 2020.....52
PORTARIA Nº 294-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de junho de 2020.....56

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 290-DECEx, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Revoga o Manual Técnico Efeitos dos Obstáculos (EB60-MT-12.401), 1ª Edição, 2019, e dá outra providência.....58
PORTARIA Nº 294-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Revoga os manuais abaixo relacionados e dá outra providência.....58

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 147-COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.....59

PORTARIA Nº 148-COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera a Portaria Nº 08-D Log, de 29 de outubro de 2008, que aprova as Normas Reguladoras dos Fogos de Artifício, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares.....59

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 216-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Aprova a Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre – EB70-D-10.002, 2ª Edição, 2019, e dá outras providências.....61
PORTARIA Nº 219-COTER, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON) e dá outra providência.....62

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.070/GC1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.....70
PORTARIA Nº 4.611/EMCFA-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação para missão no exterior.....71
PORTARIA Nº 4.614/EMCFA-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Prorrogação de missão no exterior.....71
PORTARIA Nº 4.626/SEORI/SG-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....72
PORTARIA Nº 4.631/GM-MD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
Autorização para afastamento do país.....72
PORTARIA Nº 4.658/SEORI/SG-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....73

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.918, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
Designação para curso no exterior.....73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 520-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....73
PORTARIA Nº 521-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....74
PORTARIA Nº 522-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....75
PORTARIA Nº 523-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....75
PORTARIA Nº 524-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....76
PORTARIA Nº 525-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....76
PORTARIA Nº 526-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....77

PORTARIA Nº 527-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....77
PORTARIA Nº 528-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....78
PORTARIA Nº 529-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....79
NOTA Nº 35-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....79

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 2.356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de membros suplentes do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros suplentes do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária:

I - ……

……..

III - Ministério da Defesa:

a) ……

b) 2º Suplente: General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

……...

XI - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a) 1º Suplente: General de Divisão DOUGLAS BASSOLI, Secretário-Executivo;

b) ……

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2018, da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada em sua íntegra no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de membros do Subcomitê Federal para Interiorização, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA substituto, na condição de Presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, e 6º, § 6º, do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Subcomitê Federal para Interiorização, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial:

I - .....

.....

III - Ministério da Defesa:

a) Titular: General de Brigada JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA;

b).....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada em sua íntegra no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de membros do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA substituto, na condição de Presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, e 6º, § 6º, do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial:

I - .....

.....

II - Ministério da Defesa:

a) Titular: General de Brigada JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA;

b)……..

……..

IX - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a)……..

b) Suplente: Coronel EB R1 ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada em sua íntegra no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de membros do Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA substituto, na condição de Presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, e 6º, § 6º, do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes, vinculado ao Comitê Federal de Assistência Emergencial:

I - ……..

……

II - Ministério da Defesa:

a) Titular: General de Brigada JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA;

b)……..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada em sua íntegra no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 95/GM-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 7º, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60550.028090/2019-17, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Cabe ao Ministério da Defesa, no que se refere à administração central, à Escola Superior de Guerra e ao Hospital das Forças Armadas, e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no que concerne à estrutura organizacional e regimental das Forças Armadas, declarar o caráter militar das atividades e empreendimentos, incluídos os seus imóveis já existentes, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 29 NOV 19 - Seção 1)

PORTARIA Nº 4.670/GM-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Delegação de competência.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto, de 1º de janeiro de 2019, estabelecidas nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o Processo nº 60000.002160/2019-33, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas para, em observância às disposições legais e regulamentares, representando o Ministro de Estado da Defesa, assinar o "Memorando de Acordo entre o Departamento da Defesa dos Estados Unidos da América, Representado pelo Comando Sul dos EUA, e o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, Representado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, sobre a Designação do Pessoal do Ministério da Defesa do Brasil ao Comando Sul dos Estados Unidos", em conformidade com os respectivos ordenamentos jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 230, de 28 NOV 19 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.951, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Reorganiza a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Cuiabá-MT, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando;

III - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado;

IV - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado;

V - Comando de Fronteira JAURU/66º Batalhão de Infantaria Motorizado;

VI - 18º Grupo de Artilharia de Campanha;

VII - 13º Batalhão Logístico (quando ativado);

VIII - 13º Pelotão de Polícia do Exército; e

IX - 13º Pelotão de Comunicações.

Art. 2º Determina que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 096, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.953, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a denominação da 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Comando Militar do Sul (CMS) e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria, com sede na cidade de Tubarão-SC, para 3ª Companhia de Infantaria Motorizada, mantendo-a subordinada à 14ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Fica determinado que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.962, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso XLVIII, no § 3º, do art. 71, da Subseção V - Distintivos do Grupo E (Cursos e estágios), da Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército-RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo dos Estágios de Caçador, a ser utilizado pelos concludentes dos referidos estágios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo V - DOS DISTINTIVOS

Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio

.....

Subseção V - Distintivos do Grupo E (Cursos e estágios)

Art. 71. O uso dos distintivos metálicos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 3º Os distintivos dos cursos e estágios com uso autorizado são os seguintes:

.....

XLVIII - Estágios de Caçador

- Compõe-se de um escudete circular verde, filetado de dourado; orlado de negro, contorneado de dourado; no chefe, um fuzil com mira telescópica; na ponta, a visão do aparelho de pontaria com seu retículo; na orla negra, ladeando o escudete, raios simétricos.

" (NR)

Art. 2º Incluir o inciso XXXV, no § 4º, do art. 78, da Subseção III - Distintivos do Grupo E (Cursos e estágios), da Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército-RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo dos Estágios de Caçador, a ser utilizado pelos concludentes dos referidos estágios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo V - DOS DISTINTIVOS

Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais

.....

Subseção III - Distintivos do Grupo E (Cursos e estágios)

Art. 78. O uso dos distintivos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 4º Os distintivos dos cursos e estágios, de tipo padronizado, com uso autorizado são os seguintes:

.....

XXXV - Estágios de Caçador

" (NR)

Art. 3º Incluir o Distintivo dos Estágios de Caçador, nos distintivos do Grupo E (Cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito), do Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes dos referidos estágios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO

DISTINTIVOS DO GRUPO E (Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito)

USO: nos uniformes 3º, 4º, 5º, 6º e 8º.

.....

" (NR)

Estágios de Caçador

Art. 4º Incluir o Distintivo dos Estágios de Caçador, nos distintivos do Grupo E (Distintivos de cursos e estágios posicionados no centro dos bolsos superiores), do Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes dos referidos estágios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS

DISTINTIVOS DO GRUPO E (Distintivos de cursos e estágios posicionados no centro dos bolsos superiores)

USO: na blusa de combate camuflada e nos macacões de manutenção e de guarnição de viatura blindada.

.....

Estágios de Caçador " (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.963, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz Geral para a Execução das Relações Institucionais no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Geral para a Execução das Relações Institucionais no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz Geral para a Execução das Relações Institucionais no âmbito do Exército Brasileiro encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 358-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga publicações originárias da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 3º do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria nº 011-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou o Manual de Operações de Paz, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA);

II - Portaria nº 012-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou o Guia para o Oficial de Ligação em Operações de Paz, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA);

III - Portaria nº 013-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou o Manual de Símbolos de Operações de Paz, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA);

IV - Portaria nº 014-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou, em caráter experimental, o Manual de Operações de Paz para Unidades Menores, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA);

V - Portaria nº 015-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou, em caráter experimental, o Guia de Dados de Planejamento de Estado-Maior, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA);

VI - Portaria nº 016-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou, em caráter experimental, o Sistema de Lições Aprendidas, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA); e

VII - Portaria nº 017-EME, de 15 de fevereiro de 2008 – adotou, em caráter experimental, o Manual de Terminologia, da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 359-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Compreensão das Operações de Sensoriamento e Apoio à Decisão em Proveito das Operações das 2ª e 16ª Brigadas de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Compreensão das Operações de Sensoriamento e Apoio à Decisão em Proveito das Operações das 2ª e 16ª Brigadas de Infantaria de Selva.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial (ODS) e os comandos militares de área (C Mil A) adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 360-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova as Normas Gerais para aplicação, no âmbito do Exército Brasileiro, da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (EB20-N-02.003), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Gerais para aplicação, no âmbito do Exército Brasileiro, da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (EB20-N-02.003), 1ª Edição, 2019.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 138-EME, de 5 de abril de 2017; e

II - a Portaria nº 095-EME, de 23 de maio 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS GERAIS PARA APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III – APLICAÇÃO	3º
CAPÍTULO IV – PLANO DE DADOS ABERTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO	4º
CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	
Seção I – Estado-Maior do Exército	5º
Seção II – ODOp, ODS e OADI	6º
Seção III – DCT	7º
Seção IV – CIE	8º
Seção V – CCOMSEx	9º
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	10

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas Gerais têm por finalidade regular procedimentos e definir responsabilidades para a aplicação, no âmbito do Exército Brasileiro, da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO II
OBJETIVO

Art. 2º Considerando os princípios de publicidade, transparência e eficiência estabelecidos na Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e ressalvados os casos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação em vigor, o objetivo a ser atingido é a promoção e o incremento contínuo da publicação de dados em formato aberto para a sociedade brasileira.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO

Art. 3º A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal será implementada no âmbito do Exército Brasileiro por intermédio da execução do Plano de Dados Abertos do Exército Brasileiro (PDA/EB).

CAPÍTULO IV
PLANO DE DADOS ABERTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Art. 4º O PDA/EB é o instrumento orientador que define as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Força, respeitando padrões técnicos de qualidade e as exceções previstas na legislação, de maneira a permitir o entendimento e a reutilização das informações.

§ 1º Na confecção do PDA/EB deverão ser observados, prioritariamente, o grau de relevância para o cidadão e os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

§ 2º O PDA/EB deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Estado-Maior do Exército

Art. 5º Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - elaborar, monitorar e manter atualizado o PDA/EB;

II - orientar, coordenar e avaliar a ação dos órgãos de direção setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) no que tange ao PDA/EB;

III - receber e analisar as propostas de abertura de conjuntos de dados sob a responsabilidade dos ODS/ODOp/OADI;

IV - solicitar parecer do Centro de Inteligência do Exército (CIE) quanto à pertinência de abertura dos conjuntos de dados;

V - autorizar a inserção dos conjuntos de dados do Exército no portal de dados abertos do governo federal (http://dados.gov.br);

VI - analisar as solicitações do portal Participa.br (http:\\participa.br) e, caso o assunto seja pertinente, enviá-las aos ODS, ODOp e OADI, para providências decorrentes;

VII - elaborar, anualmente, relatório acerca do cumprimento do PDA/EB; e

VIII - manter atualizado o catálogo de dados abertos do Exército.

Seção II
ODOp, ODS e OADI

Art. 6º Compete ao ODOp, aos ODS e aos OADI:

I - analisar, permanentemente, a pertinência da abertura dos dados sob sua responsabilidade;

II - propor ao EME, segundo os padrões técnicos previamente definidos, os conjuntos de dados sob sua responsabilidade a serem disponibilizados em formato aberto;

III - colaborar com o EME na confecção do PDA/EB;

IV - analisar e atender às demandas específicas apresentadas pelo EME, no que tange à abertura de dados sob sua gestão;

V - atender às orientações técnicas emitidas pelo DCT no que tange à publicação dos dados sob sua gestão; e

VI - designar o(s) responsável(eis) titular(es) e substituto(s) pela abertura e atualização dos dados sob sua gestão, informando ao EME, anualmente, até 31 de janeiro.

Seção III
DCT

Art. 7º Compete especificamente ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I - no que tange aos aspectos técnicos, assessorar o EME e apoiar os ODS/ODOp/OADI nos assuntos referentes ao PDA/EB;

II - providenciar, após a autorização do EME, a inserção dos conjuntos de dados do Exército no portal de dados abertos do governo federal, informando ao ODG o término da tarefa; e

III - manter, sob a coordenação do EME, a área de conjuntos de dados do Exército no portal de dados abertos do governo federal.

Seção IV
CIE

Art. 8º Compete especificamente ao Centro de Inteligência do Exército (CIE):

I - analisar, por demanda do EME, os conjuntos de dados a serem disponibilizados de forma aberta; e

II - à luz das normas vigentes, informar o EME, quanto à pertinência da abertura dos conjuntos de dados analisados.

Seção V
CCOMSEx

Art. 9º Compete especificamente ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

I - providenciar um link no sítio eletrônico do Exército que conduza aos conjuntos de dados abertos do Exército disponíveis no portal de dados abertos do Governo Federal; e

II - providenciar um link no sítio eletrônico do Exército que conduza os usuários ao portal Participa.br.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do EME.

REFERÊNCIAS

I - Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 – institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

II - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

III - Instrução Normativa nº 04-MPOG, de 12 de abril de 2012 – institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

IV - Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 – institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

V - Decreto nº 8.777-PR, de 11 de maio de 2016 – institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

VI - Resolução nº 3-MPDG, de 13 de outubro de 2017 – aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

VII - Decreto nº 9.903-PR, de 8 de julho de 2019 – altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

VIII - Lei nº 13.709-PR, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PORTARIA Nº 361-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o grupamento de incorporação do Hospital de Guarnição de Santiago.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do Hospital de Guarnição de Santiago, de "A" e "B" para "A", a partir da incorporação de 2021.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul e a 3ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 362-EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar para o biênio 2020-2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para o grupo 2 (80% de cabos do núcleo-base e 70% de soldados do núcleo-base), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar para o biênio 2020-2021.

Art. 2º Fica determinado que o Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar retorne ao grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) em dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 367-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho para propor a iniciativa estratégica do Comando do Exército a ser realizada com o apoio da Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho (GT) para propor a iniciativa estratégica do Comando do Exército a ser realizada com o apoio da EMGEPRON.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Coordenador Executivo: Chefe do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

II - Relator: 1 (um) Of Superior do EPEx;

III - Membros:

a) 1 (um) Of Superior da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME);

b) 1 (um) Of Superior da 3ª Subchefia do EME;

c) 1 (um) Of Superior da 4ª Subchefia do EME;

d) 1 (um) Of Superior da 6ª Subchefia do EME;

e) 1 (um) Of Superior da Assessoria de Administração do EME;

f) 2 (dois) Of Superiores do Departamento de Ciência e Tecnologia (Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar e Diretoria de Fabricação); e

g) 1 (um) Of Superior da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá por finalidades:

I - elaborar uma proposta de trabalho a fim de verificar as possibilidades de: promover a indústria militar bélica vinculada ao Exército Brasileiro (EB), apoiar e executar atividades vinculadas à obtenção e manutenção de Sistemas e Materiais de Emprego Militar e apoiar programas aprovados pelo Comando do Exército;

II - realizar reuniões quinzenais e de forma presencial, em local a ser determinado pelo EPEx, com o objetivo de colher subsídios sobre informações atinentes as áreas temáticas envolvidas na concepção do trabalho. Ao final de cada reunião, será produzida uma ata e, na conclusão dos trabalhos, será confeccionado um relatório final com as linhas de ação a serem apresentadas ao Chefe do EME, para aprovação e despacho com o Comandante do Exército; e

III - propor a (s) forma (s) de captação de recursos e de execução das despesas destinados a atender ao desenvolvimento do objeto proposto.

Art. 4º Não haverá a fixação de quórum de reuniões e de votações, tendo em vista que essas poderão ser setorizadas por áreas temáticas, sendo convocadas segundo necessidades diagnosticadas no processo de análise, conduzida por cada órgão representado.

Art. 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas de acordo com as demandas levantadas em cada área temática.

Art. 6º O apoio administrativo aos eventos do grupo será prestado pelo órgão onde se dará a reunião convocada.

Art. 7º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 368-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Cadeia de Valor Agregado do Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e do art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria nº 1.053, de 11 de julho de 2018, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Cadeia de Valor Agregado do Estado-Maior do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 290-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2020.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do anexo B, publicando-o em BAR, até o dia 15 de janeiro de 2020;

IV - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no **link** http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

V - caso exista militar abrangido pelos limites que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos, por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter à D A Prom, até 21 de janeiro de 2020, o histórico sucinto da situação do militar após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria nº 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VI - determinar, em BI, que o(s) militar(es) incluído(s) nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informe à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários a sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2020, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2020, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na **internet**, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acesse o sítio eletrônico do DGP na **internet**, campo Informações de Pessoal e:

1. tome as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no anexo C;

2. compare sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2020, disponibilizada a partir de 19 de fevereiro de 2020, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019 e homologados na BCDP, até 15 de fevereiro de 2020, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participe, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomados as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2020 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2019;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2019; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2019.

IX - informar, até 31 de janeiro de 2020, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet;

X - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 19 de fevereiro de 2020, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO);

XI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no anexo C; e

XII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio** (subtenente);

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina (subtenente) ou conselho de justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB 10-IG-02.005.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas no inciso X do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que os comandantes, chefes ou diretores de OM preencham, no endereço eletrônico http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br, a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FIProm) dos subtenentes incluídos nos limites, que será disponibilizada entre 10 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O preenchimento da FIProm é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 124-DGP, de 3 de junho de 2019 e a Portaria nº 128-DGP, de 12 de junho de 2019.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2020

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2020

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2020

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive):	Identidade
Administração Geral	CEZAR AUGUSTO DORNELLES DE SOUZA (CEZAR AUGUSTO)	0335849030
Material Bélico	HOMERO DE PAULA PEREIRA NETO (HOMERO)	0195579636
Saúde	HELY FERREIRA PLACIDES (HELY PLACIDES)	0498823830
Topógrafo	CARLOS JOSÉ LEAL DA SILVA (LEAL)	0195572532
Músico	JOSÉ CARLOS DA SILVA JILÓ (CARLOS JILÓ)	1181414531

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive):	Identidade
Administração Geral	FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX (FÉLIX)	0317811842
Material Bélico	PAULO ANDRADE REZENDE (PAULO)	0204043749
Saúde	NAECIO ROCHA DO NASCIMENTO (NAECIO)	0196041339
Topógrafo	JULIO CEZAR DA SILVA BARROS (JULIO CEZAR)	0196036537
Músico	JOÃO BATISTA DA SILVA (BATISTA)	0419522446

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive):	Identidade
Infantaria	BARNABÉ GOMES RIBEIRO (GOMES RIBEIRO)	0925769747
Cavalaria	FABIO FERREIRA CABRAL (FABIO)	0318722543
Artilharia	VANDERLEI DORNA DE ALMEIDA (DORNA)	0196324131
Engenharia	MARCOS ANTONIO DA SILVA MARQUES (MARQUES)	0420432841
Comunicações	MÁRCIO RICARDO DA SILVA PAULETTE (RICARDO SILVA)	0309422442
Intendência	MÁRCIO SILVA MARQUES (MÁRCIO)	0623388840
Manutenção de Viatura Auto	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA (TEIXEIRA)	0112039045
Manutenção de Armamento	D'ALTRI GOMES SACHI (SACHI)	0112026646
Mecânico Operador	ALEXSANDRO OLIVEIRA AMARAL (AMARAL)	0521261842
Manutenção de Comunicações	RONALDO COSTA DOS SANTOS (COSTA)	0112046040
Aviação Manutenção	SEBASTIÃO ALEXANDRO SIMÃO JARDIM (JARDIM)	0112047048
Aviação Apoio	EDEMAR PADILHA FERREIRA (EDEMAR)	0204576946
Auxiliar de Saúde	CLECIO DA SILVA OLIVEIRA (CLECIO)	0112026141
Topografia	CLAUDECIR REIS SANTOS (CLAUDECIR)	0112025341
Músico	ANDERSON TRINDADE DE VARGAS (VARGAS)	0309620342

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten Adm G (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
ST Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 20 de dezembro de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar encontrar-se na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

Data	RESPONSÁVEL	
	Militar abrangido pelos limites	Ch Sec Pes/OM
A partir de 20 DEZ 19		
Até 1º MAR 20		

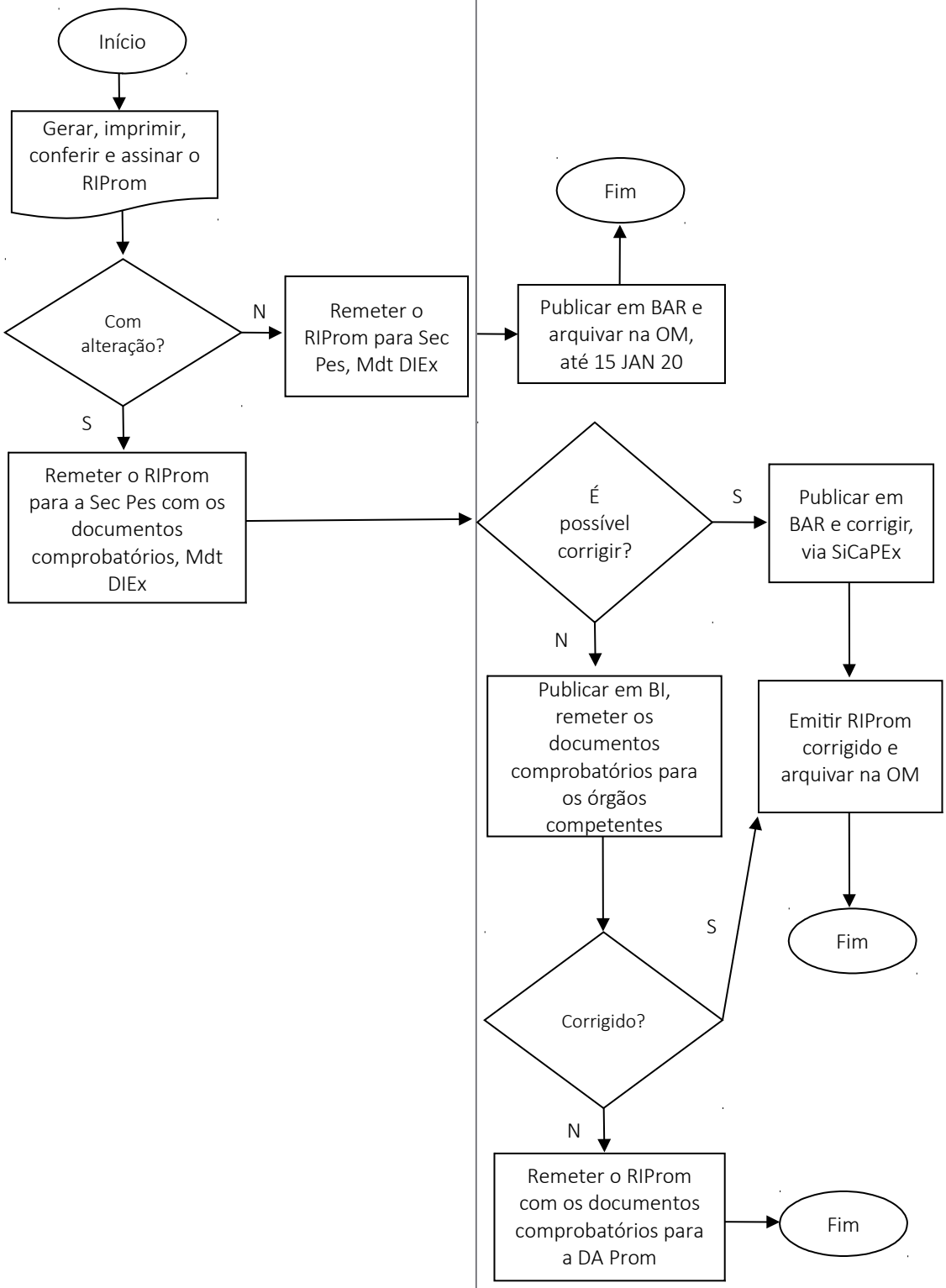

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.				20 DEZ 19
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 20 DEZ 19			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		31 DEZ 19		
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 31 DEZ 19.				06 JAN 20
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JAN 20		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 19 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JAN 20		
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JAN 20		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 FEV 20		
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 20, contendo os dados publicados até 31 DEZ 19 e homologados na BDCP até 15 FEV 20.				19 FEV 20
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 20 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 FEV 20			
Data-limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CP-QAO.		19 FEV 20		
Data limite para entrada, na D A Prom, do RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º MAR 20		
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 ABR 20
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 MAIO 20
Publicação das portarias de promoções.				Até 31 MAIO 20

PORTARIA Nº 291-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2020.

Art. 2º Determinar que os Comandantes das Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do anexo B;

IV - publicar o Relatório do Exame de Dados Individuais em Boletim de Acesso Restrito, até 15 de janeiro de 2020;

V - verificar os Aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis etc no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

VI - caso exista militar abrangido pelos limites que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos, por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter a D A Prom até 21 de fevereiro de 2020, histórico sucinto da situação do militar após a situação de agregação e processo de reforma ex officio, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VII - determinar, em BI, que o militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informe à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários a sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) inicial para as promoções em 1º de junho de 2020, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2020, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na internet, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019;

3. cópia do extrato da Ficha Cadastro; e

4. cópia do extrato da Ficha Disciplinar.

b) acesse o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal e:

1. tome as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no anexo C;

2. compare sua FVM final consolidada para as promoções em 1º de junho de 2020, disponibilizada a partir de 19 de fevereiro de 2020, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2020, com o Relatório do Exame de Dados Individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela Comissão; e

3. participe, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM final consolidada para as promoções, em 1º de junho de 2020, esteja em desacordo com a Ficha Cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais.

VIII - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2019, com o extrato da Ficha Cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

IX - providenciar, caso necessário, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2019;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2019; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de fevereiro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2019.

X - informar, até 31 de janeiro de 2020, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet;

XI - dar entrada na D A Prom, até 19 de fevereiro de 2020, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Aptidão Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

XII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no anexo C; e

XIII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

i) entrada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

j) entrada em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

k) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

l) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

m) situação de agregação ou reversão;

n) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

o) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

p) desaparecimento, extravio ou deserção; e

q) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos X e XII devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 123-DGP, de 3 de junho de 2019.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE JUNHO DE 2020, DE SARGENTOS DE CARREIRA

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2020

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE JUNHO DE 2020, DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	AUGUSTO CESAR PINTO TRAVASSOS (AUGUSTO CESAR)	0434766945
Cavalaria	GIOVANE PEREIRA PAULINO (GIOVANE)	0434665949
Artilharia	ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA (LUIZ ALVES)	0434749743
Engenharia	MARCOS ALVES DA SILVA (MARCOS)	1138419740
Comunicações	GUSTAVO MADERS DE OLIVEIRA (MADERS)	0332821743
Intendência	LUCIANO SCHMITT (SCHMITT)	0130088842
Mnt Vtr Auto	HEBERT PEREIRA PACIFICO (HEBERT)	0130080344
Mnt Armt	CASSIO MEDEIROS DE LIMA (CASSIO)	0130047749
Mec Op	ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE VASCONCELOS (MENDES)	0130039845
Mnt Com	JORGE PAULINO RIBEIRO (PAULINO)	0194372439
Aviação Mnt	ALEXANDRE VALÉRIO DE SANTANA (ALEXANDRE)	0130041346
Aviação Apoio	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (PEREIRA)	0130044043
Auxiliar de Saúde	RIVADAVIA PEREIRA DA CUNHA (RIVADAVIA)	0736431248
Topografia	ISIDIO KUCHUMINSKI (ISIDIO)	0130081342
Músico	ROBINSON MARTINS DE OLIVEIRA (ROBINSON)	0521270447

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	MAYCON LUIZ RIBEIRO (MAYCON)	0828107144
Cavalaria	JÚLIO HENRIQUE DE SOUZA COSTA (JÚLIO COSTA)	0400164059
Artilharia	RODRIGO MELO ROCHA (MELO ROCHA)	0400116851
Engenharia	JOSÉ LEITE PEREIRA NETO (LEITE)	0400174959
Comunicações	CRISTÓVÃO LIMA DA COSTA (CRISTÓVÃO)	0400177754

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
Intendência	SILVIO RENATO MATTOS RODRIGUES (SILVIO)	0101963551
Mnt Vtr Auto	BRUNO SOUZA DA CRUZ (SOUZA CRUZ)	0101915155
Mnt Armt	ANTONIO ESMERALDO DA SILVA NETO (NETO)	0101906956
Mec Op	ANDERSON CLEITON DE SOUSA LOBATO (LOBATO)	0101914059
Mnt Com	DEMÉTRIUS PINHEIRO DE SOUZA (DEMÉTRIUS)	0938440344
Aviação Mnt	EVANDRO DE CAMARGO (EVANDRO)	0217091248
Aviação Apoio	MICHAEL ALVES DOS SANTOS (MICHAEL)	0217091842
Saúde Ap	NÍKOLLAS DINIZ FREITAS (NÍKOLLAS)	0101980357
Auxiliar de Enfermagem	MATHIAS DOURADO GOMES (MATHIAS)	0101988855
Topografia	WASHINGTON SOUZA (WASHINGTON)	0101968352
Músico	ALBERTO FABIANO MARQUES DA SILVA (FABIANO MARQUES)	0736300948

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	CARLOS ALBERTO DA SILVA FELIPE (CARLOS ALBERTO)	0220389746
Cavalaria	DOUGLAS MARTINS TIBURCIO (MARTINS)	0401977954
Artilharia	BRUNO MEDEIROS DE ARAUJO (MEDEIROS)	0219688140
Engenharia	FREDERICO MATHIAS DO ROSARIO (FREDERICO)	0402665053
Comunicações	RENAN DE ÁVILA ZANINI (ZANINI)	0400321352
Intendência	JOÃO PAULO CORREA DA CUNHA (JOÃO CORREA)	0402551451
Mnt Vtr Auto	ERIVAN DYEGO DE FREITAS FERREIRA (ERIVAN)	0101197473
Mnt Armt	MARCUS VINICIUS MARQUES PENNA (PENNA)	0402024350
Mec Op	RENAN CARDOSO PARTITA RODRIGUES (PARTITA)	0101196079
Mnt Com	Não há militares abrangidos	
Aviação Mnt	LEANDRO DOURADO FREIRE (FREIRE)	0217231745
Aviação Apoio	Não há militares abrangidos	
Saúde Ap	ANDREI XAVIER DOS SANTOS (ANDREI)	0100710557
Técnico de Enfermagem	ARLINDO RODRIGO FREIRE RIBEIRO (R FREIRE)	0100990456
Topo	Não há militares abrangidos	
Músico	THIAGO NASCIMENTO NEVES (THIAGO NASCIMENTO)	1239528043

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/_____.
(D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/_____.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 20 de dezembro de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar encontrar-se na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

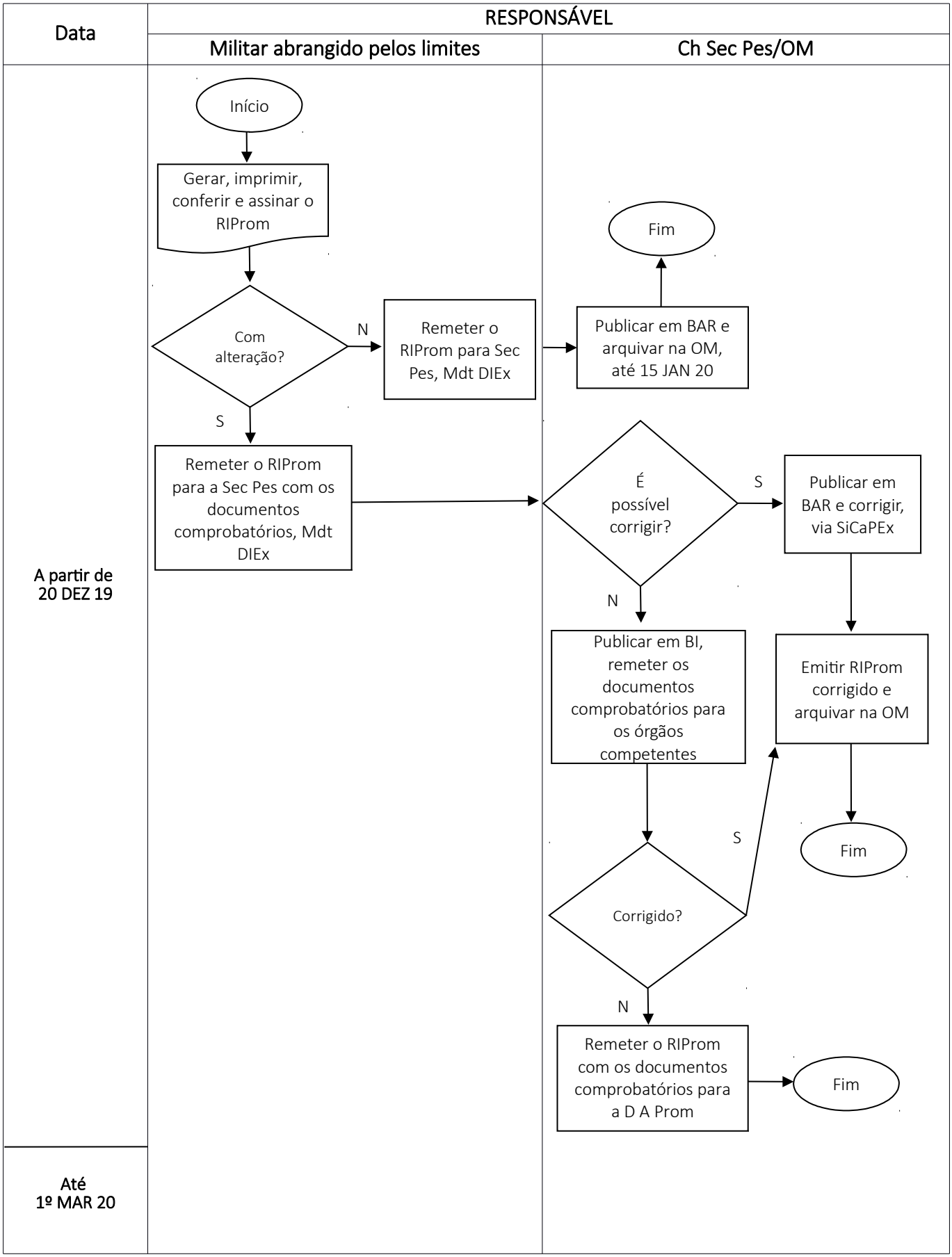

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE JUNHO DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.				20 DEZ 19
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 20 DEZ 19			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		31 DEZ 19		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 31 DEZ 19.				6 JAN 20
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JAN 20		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 19 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JAN 20		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JAN 20		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 FEV 20		
Disponibilização da FVM final consolidada para as promoções de 1º JUN 20, contendo os dados publicados até 31 DEZ 19 e homologados na BDCP até 15 FEV 20.				19 FEV 20
Comparação da FVM final consolidada para as promoções de 1º JUN 20 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 FEV 20			
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.		19 FEV 20		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º MAR 20		
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 ABR 20
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 MAIO 20
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 30 MAIO 20
Publicação das portarias de promoções.				Até 31 MAIO 20

PORTARIA Nº 292-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a organização dos QA para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do QE, em 1º de junho de 2020:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2016 (inclusive) que, como soldados, tenham realizado e concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC) e tenham sido promovidos por merecimento a cabo antes dos 15 (quinze) anos de efetivo serviço.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2016 (inclusive) que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das Organizações Militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade

Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2020;

III - designar, em BI, Comissão de Exames de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do anexo B;

IV - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

V - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela Comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VI - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta eletrônica de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o endereço disponibilizado no sítio da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) (qe.daprom.dgp.eb.mil.br);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao Chefe da Seção de Pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção.

VII - determinar que o Chefe da Seção de Pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do anexo A, e validade no SAPQE a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

VIII - acompanhar pelo SAPQE a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio***;*

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou **ex officio**;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da situação impeditiva, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

X - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XI - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à Comissão de Exame de Dados Individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 janeiro de 2020, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativa por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 20 de março de 2020, valendo-se da ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do anexo B e as descrições das competências constantes do anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que, as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 122-DGP, de 3 de junho de 2019.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
ANEXO B - RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS
ANEXO C - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO
ANEXO D - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS
ANEXO E - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A

MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) taifeiro-mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) merecimento ( ) antiguidade	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até_____/___/_____:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar, com a sentença final não tendo transitada em julgado (**sub judice**).		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum, com a sentença final não tendo transitada em julgado (**sub judice**).		
7. Submetido a conselho de disciplina, instaurado **ex officio**.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		
16. Considerado desertor.		
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.		
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.		
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.		

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.		
21. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa).		

Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BAR	Data		
IS/CPS ou VCL	Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definitiva	..../.....	BAR nº...	DD/MM/AAAA		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						

Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de Publicação		
	DD/MM/AAAA	.....	BI nº	DD/MM/AAAA		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto

Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,_____de____de____.

Nome completo e graduação

Militar incluído nos limites do QA_/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/ merecimento).

Local,_____de_____20_____

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de__/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
3º Sgt QE (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (0000000000-0) Enoque da Silva	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de ___ de ___ de 20___, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta medalha Militar de Prata.
(V4) ……

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº...
(D4) ……..

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome complete e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____(Graduação, Nome e OM)	
b._____ (Identidade)	c._____ (Data da última Promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		5. Liderança		9. Dedicação	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		10. Iniciativa	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física			
4. Disciplina		8. Camaradagem			

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO(*)

_____
_____

(*)Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço: _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO(*)

Grad/Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*)Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

ANEXO D
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
1. Integridade	- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar. - Apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional. - Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	- Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido. - Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas. - Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa. - Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos. - Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado. - Mantém o uniforme limpo e organizado, conforme o previsto no Regulamento. - Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição. - Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar. - Emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre militares. - Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva. - Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações. - Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem. - Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
6. Técnico-Profissional	- Executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função. - Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade. - Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	- Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função. - Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental. - Mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados. - Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
8. Camaradagem	- Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções. - Coopera para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais.
9. Dedicação	- Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão. Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	- Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização.

ANEXO E
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º JUN
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 3º para a comissão nomeada em BI.	Até 20 JAN 20
	Operador SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo endereço qe.daprom.dgp.eb.mil.br.	A partir de 31 JAN 20
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 10 FEV 20
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 1º MAR 20
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 20 MAR 20
	OM	Remeter a D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 21 MAR 20

Responsável	Providências	Prom 1º JUN
D A PROM	Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	Em 22 MAR 20
	Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 23 MAR 20
	Publicar QAA e QAM.	Até 21 ABR 20
	Assinar e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU) as Portarias de Promoção.	Até 31 MAIO 20

PORTARIA Nº 293-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de terceiros-sargentos e segundos-sargentos do Exército, em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA para o ingresso no QE de terceiros-sargentos e segundos-sargentos do Exército, em 1º de junho de 2020:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço até 31 de maio de 2020 (inclusive), de acordo art. 4º do Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014.
	Todos os cabos com, no mínimo, vinte anos de serviço até 31 de maio de 2020 (inclusive), promovido pelo critério de antiguidade, na vigência do art. 3º da Lei 10.951, de 22 de setembro de 2004.
Taifeiro-Mor	Todos os taifeiros-mores promovidos, até 1º de junho de 2018 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os Comandos Militares de Área (C Mil A), que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

g) Despacho Decisório Nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

h) Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), cabos, taifeiros-mores e soldados com quinze ou mais anos de serviço no Exército.

II - orientem as Organizações Militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto ao modelo do Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e quanto ao modelo do Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2020;

II - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de março de 2020, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), conforme modelo constante do anexo a esta Portaria.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP);

i) entrada em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

j) entrada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

k) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

l) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

m) situação de agregação ou reversão;

n) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

o) em dívida com a União, por alcance;

p) desaparecimento ou extravio; e

q) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 121-DGP, de 3 de junho de 2019.

Anexo - MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___			
Total:	Na Graduação:	Comportamento:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	Satisfaz às condições previstas no R-196?

Data de nascimento:	Data de praça:

ATRIBUTO	CONCEITO(*)	ATRIBUTO	CONCEITO(*)
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11) Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 2020.

Assinatura do Cmt OM

PORTARIA Nº 294-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de junho de 2020:

Graduação	Limites para organização do Quadro de Acesso (QA)
Taifeiro de 1ª Classe 00/15	Todos os taifeiros de 1ª Classe promovidos, até 1º de junho de 2015 (inclusive).

Art. 2º As Regiões Militares (RM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00/15-taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00/15-Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988; e

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

II - estabeleçam, para as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas, o modelo do Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) o QA; e

IV - remetam cópia das Promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os Comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2020;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de março de 2020, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas "b" e "i" do item "3" da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

III - informar à RM enquadrante e à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio***;*

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consultas periódicas no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 120-DGP, de 3 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 290-DECEx, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o Manual Técnico Efeitos dos Obstáculos (EB60-MT-12.401), 1ª Edição, 2019, e dá outra providência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar o Manual Técnico Efeitos dos Obstáculos (EB60-MT-12.401), 1ª Edição, 2019, aprovado pela Portaria nº 150-DECEx, de 4 de julho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 12 julho de 2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga os manuais abaixo relacionados e dá outra providência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 das Instruçõess Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes manuais, por terem se tornado obsoletos para os fins a que se destinam:

I - T 57-210 - Transporte Aéreo de Tropa e Material (Port do Ch EM/EME, de 3 OUT 1956; e Port do Ch EM/EME, de 4 JUL 1958;

II - T 57-230 - Dobragem de Pára-Quedas (Port Min nº 378, de 16 FEV 1961), BE 11/1961;

III - T 57-240 - Lançamento de Carga - 1ª Parte – Fundamentos Básicos (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

IV - T 57-240 - Lançamento de Carga - 2ª Parte – Carga Geral (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

V - T 57-240 - Lançamento de Carga - 3ª Parte – Reboque de 1/4 Tonelada (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

VI - T 57-240 - Lançamento de Carga - 4ª Parte – Viatura de 1/4 Tonelada (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

VII - T 57-240 - Lançamento de Carga - 5ª Parte – Obus 105 mm "M2A1" (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

VIII - T 57-240 - Lançamento de Carga - 6ª Parte – Viatura de 1/4 Tonelada com Canhão 106 mm sem Recuo (Port nº 37-EME, de 22 JAN 1974), BE 08/1974;

IX - T 57-240 - Lançamento de Carga - 7ª Parte – Viatura de 3/4 Tonelada 4x4, "M-37" (Port nº 194-EME, de 23 DEZ 1974), BE 04/1975;

X - T 57-250 - Manutenção de Equipamento Aeroterrestre (Port Min nº 379, de 16 FEV 1961), BE 11/1961;

XI - T 57-260 - Precursor Aeroterrestre - 1ª e 2ª Partes (Port Min nº 2.029, de 21 SET 1964), BE 45/1964; e

XII - T 57-280 - Meteorologia para o Aeroterrestre (Port Min nº 1.007, de 18 MAIO 1964), BE 23/1964.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 147-COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.

NOTA: a Portaria nº 147-COLOG, de 21 de novembro de 2019, encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 148-COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 08-D Log, de 29 de outubro de 2008, que aprova as Normas Reguladoras dos Fogos de Artifício, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas na alínea "f" do inciso I do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 353, de 15 de março de 2019, no inciso VI do art. 55 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovada pela Portaria nº 255, de 27 de fevereiro de 2019, alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, todas do Comandante do Exército; de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e considerando o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º A Portaria Nº 08-D Log, de 29 de outubro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 4º A avaliação da conformidade dos produtos de que tratam estas Normas deve ser efetuada por Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) nos termos do Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

§ 1º Todos os custos relativos à certificação de seus produtos ficarão às expensas do fabricante.

§ 2º Cabe ao OAC definir a forma como será realizado o ressarcimento dos custos, por ele eventualmente suportados, relativos à atividade de certificação." (NR)

"Art. 5º A avaliação da conformidade dar-se-á sob os requisitos e métodos de ensaios preconizados na legislação de referência." (NR)

"Art. 6º A solicitação para a avaliação da conformidade deve ser encaminhada pelo interessado ao OAC designado pelo Comando do Exército, instruída com os seguintes documentos capeados:

II - FISAC - Ficha de Solicitação de Avaliação da Conformidade (Anexo B), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preenchida pelo fabricante ou importador interessado em realizar avaliação de conformidade de seus produtos;

III - .....

.....

b) .....

1) objeto da solicitação: avaliação da conformidade;

.....

§ 1º Faculta-se ao interessado a juntada de outros documentos por ele julgados convenientes ao esclarecimento do produto a ser submetido à avaliação da conformidade.

§ 2º O OAC poderá solicitar do interessado informações complementares acerca dos produtos avaliados, com a finalidade de esclarecer possíveis aspectos não contemplados na documentação acima citada." (NR)

.....

"Art. 8º Todos os fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, destinados a espetáculos, festejos e folguedos, fabricados no País ou importados, devem ser submetidos à avaliação da conformidade, com base nos requisitos mínimos de segurança e desempenho preconizados na legislação de referência." (NR)

"Art. 9º Caso seja atestada a conformidade pelo OAC, o interessado deverá, excepcionalmente, solicitar a homologação do certificado e a autorização para fabricação do produto à DFPC, até que a normatização relativa ao dispositivo do art. 94 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 seja editada pelo Comando do Exército." (NR)

.....

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Nº 08-D Log, 29 de outubro de 2008:

I - § 3º do art. 4º;

II - alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 6º;

III - art. 7º;

IV - § 1º do art. 8º;

V - §§ 1º e 2º do art. 9º; e

VI - §§ 1º e 2º do art. 11.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 216-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre (EB70-D-10.002), 2ª Edição, 2019, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre (EB70-D-10.002), 2º Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 122-COTER, de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz encontra-se disponível no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico http://www.cdoutex.eb.mil.br

PORTARIA Nº 219-COTER, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON) e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ORGANIZADORA DO
SISTEMA DE PRONTIDÃO OPERACIONAL DA FORÇA TERRESTRE

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a organização e o funcionamento do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, e pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Decreto Legislativo nº 273, de 25 de setembro 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).

e. Portaria nº 400/SPEAI-MD, de 21 de setembro de 2005 – Aprova a Política Militar de Defesa.

f. Portaria Normativa nº 578/SPEAI-MD de 27 de dezembro de 2006 – Aprova a Estratégia Militar de Defesa (MD51-M-03).

g. Diretriz do Comandante do Exército 2019.

h. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos ProgramasEstratégicos do Exército Brasileiro-NEGAPORT - (EB10-N-01. 004).

i. Portaria nº 815-Cmt Ex, de 6 de junho de 2019 – Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e das Organizações Militares de Emprego Peculiar com Encargo de Ensino do Exército Brasileiro (EB10-IG-06.002), 1ª Edição, 2019.

j. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

k. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª edição, 2013 e dá outras providências.

l. Portaria nº 055-EME, de 27 de março de 2014 – Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro-SSEB (EB20-D-10.016) e dá outras providências.

m. Portaria nº 300-EME, de 9 de novembro de 2015 – Diretriz para a seleção, a estruturação e o preparo de Organizações Militares de Força de Paz colocadas à disposição do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas-UNPCRS (EB20-D-05.004), e dá outras providências.

n. Portaria nº 134-EME, de 8 de agosto de 2018 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre-Prg EE SISOMT.

o. Portaria nº 158-EME, 16 de agosto de 2018 – Aprova a Diretriz do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (EB20-D-03.015).

p. Portaria nº 107-EME, de 12 de abril de 2019 – Aprova os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico, dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e dos Módulos Especializados ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências.

q. Portaria nº 123-EME, de 30 de abril de 2019 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

r. Portaria nº 147-COTER, de 3 de dezembro de 2018 – Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) e dá outras providências.

s. Concepção Estratégica do Exército, 2019.

t. Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre, 2019.

u. Ordem Fragmentária Nº 001-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2016 – Diretriz ao preparo e emprego da Força Terrestre.

3. OBJETIVOS

a. Em conformidade com as diretrizes estratégicas do Comandante do Exército (Cmt Ex) e do Estado-Maior do Exército (EME), coordenar com os órgãos de direção setorial (ODS) e orientar a Força Terrestre (F Ter) quanto aos trabalhos a serem desenvolvidos na implantação e sustentação do SISPRON.

b. Normatizar as ações de seleção, preparo, manutenção e emprego das forças integrantes do SISPRON.

c. Definir atribuições e responsabilidades concernentes ao ODG, ODS, ODOp e C Mil A envolvidos.

d. Validar e/ou atualizar a doutrina militar terrestre e testar planejamentos que englobam o emprego de forças em permanente estado de prontidão operacional.

e. Reforçar, no âmbito da Força Terrestre, a consciência da manutenção de forças em permanente estado de prontidão operacional.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. O Exército Brasileiro, como um todo, e a Força Terrestre (F Ter), em particular, devem corresponder à evolução dos cenários nacional e internacional.

b. A manutenção da soberania em todas as regiões do País é primordial para o Exército Brasileiro.

c. Destarte, a Força deve se preparar para a dissuasão de ameaças, buscando atingir o mais alto nível compatível com os recursos disponíveis. Essa premissa implica, necessariamente, a manutenção da F Ter, ou parte dela, em permanente estado de prontidão operacional.

d. Para tanto, visualiza-se que a prontidão operacional desejada será traduzida pela existência de organizações militares (OM) ou Grupamentos de Forças com ciclo específico de preparo, de natureza e efetivos compatíveis e possuidoras de capacidades necessárias para atendimento das Hipóteses de Emprego (HE) estabelecidas nos marcos legais.

5. CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE PRONTIDÃO OPERACIONAL

a. O Sistema[1] Operacional Militar Terrestre (SISOMT), tendo como órgão central do sistema o ODOp, e tomando por base o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), tem como objetivos a integração das informações operacionais; a orientação, a coordenação e a execução do preparo, da prontidão operacional e do emprego de Força Terrestre (F Ter), tendo como integrantes o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e os Comandos Militares de Área, sendo composto por quatro subsistemas, assim definidos:

- Sistema de Preparo da Força Terrestre (SISPREPARO), o qual, estruturado pelo Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) e apoiado pelo Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB), é o responsável pelas atividades de preparo da Força Terrestre;

---

[1] Conjunto de elementos inter-relacionados, constituindo um todo e organizados de modo a alcançar um ou mais objetivos, com a máxima eficiência. GLOSSÁRIO DAS FORÇAS ARMADAS, MD35-G-01.

- Sistema de Emprego da Força Terrestre (SISEMP), a quem cabe, alimentado por informações operacionais, contribuir para a obtenção da consciência situacional permanente, de modo que, mantendo atualizada a normatização das diversas formas de emprego da Força, possa controlar, coordenar e acompanhar qualquer tropa empregada no Brasil ou no exterior;

- Sistema de Informações Operacionais Terrestres (SINFOTER), sobre o qual recai a responsabilidade da gestão da informação operacional, a fim de melhor apoiar o processo de tomada de decisão. Portanto, cabe a esse Sistema produzir, integrar e disponibilizar as informações operacionais necessárias ao preparo e ao emprego da F Ter; e

- Sistema de Prontidão Operacional (SISPRON), encarregado de planejar, coordenar e controlar, em estreita ligação com o SISPREPARO e os C Mil A, a manutenção do nível de adestramento denominado "preparação completa" atingido por forças selecionadas – Forças de Prontidão (FORPRON), disponibilizando tropas com poder de combate, avaliadas e certificadas em sua capacitação operacional, para uma requisição oriunda do SISEMP.

A figura a seguir representa, em linhas gerais, a modelagem do SISOMT:

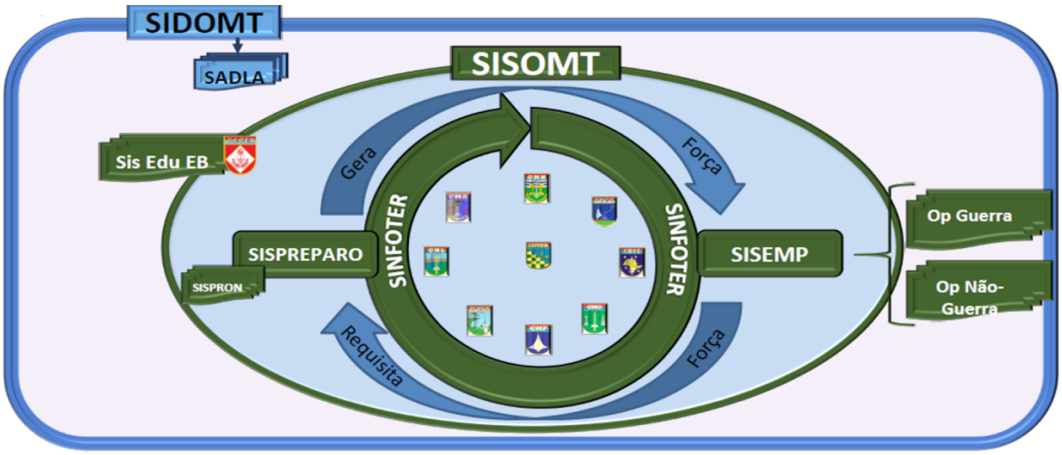

Fig 1: Modelagem do SISOMT

b. O SISPRON situa-se no Plano Estratégico do Exército (PEEx) como uma ação que coopera com o atingimento do Objetivo Estratégico 5-Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre, e caracterizado pela Estratégia 5.1-Aumento da Capacidade de pronta resposta da Força Terrestre, mais especificamente, pela Ação Estratégica 5.1.3-Implantar o Sistema de Prontidão Operacional de Forças.

c. Tais capacidades e ações visam a atender as demandas previstas na documentação de sustentação, com realce para o que consta no Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN): "... Crises internacionais podem surgir à revelia da vontade do País, o que exige um nível adequado de prontidão e modernização de suas Forças Armadas..." e na Estratégia Nacional de Defesa (END): "... a manutenção de tropas, em particular as reservas estratégicas, na situação de prontidão operacional com mobilidade, que lhes permitam deslocar-se rapidamente para qualquer parte do território nacional ou para o exterior...permanente prontidão operacional para atender às hipóteses de emprego, integrando forças conjuntas ou não...manutenção de unidades aptas a compor Forças de Pronto Emprego, em condições de atuar em diferentes ambientes operacionais..."

d. Já a atual Concepção Estratégica do Exército (CEEx), por sua vez, apresenta em seu Capítulo I – Fundamentos e Condicionantes, o que se segue: "... 3) possuir efetiva prontidão, traduzida por um grupamento de forças, com ciclo específico de preparo, de natureza e efetivos compatíveis para atender às hipóteses estipuladas pelos marcos legais...".

e. Assim, o SISPRON objetiva, em síntese, cooperar no planejamento, coordenação e controle das forças em situação de prontidão operacional, bem como na manutenção das capacidades por elas alcançadas, em estreita ligação com o EME, C Mil A, ODS e, mais intrinsecamente, com o Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) e as Chefias do ODOp.

f. As Forças componentes do SISPRON dividem-se em Forças de Prontidão Operacional (FORPRON), Força Expedicionária (F Expd) e Forças do Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (**UNPCRS**, sigla em inglês).

g. As FORPRON destinar-se-ão, inicialmente e prioritariamente, a atender às Hipóteses de Emprego (HE) em território nacional e, destas, as que privilegiam a atuação preponderante da Força Terrestre em ações voltadas à Defesa Externa. Em uma segunda prioridade, deverão, ademais, ter condições de atuarem em situações de não guerra.

Dentre as tropas componentes das FORPRON, serão selecionadas aquelas que comporão a Força Expedicionária.

h. Assim, as forças a serem designadas como componentes do SISPRON serão as que, fruto da Concepção Estratégica do Exército, melhores aptidões apresentem para, no espaço temporal determinado, estarem aptas a serem empregadas em missões de defesa da pátria, cooperação e coordenação com agências e, quando necessário, apoio à política externa, com a presteza, flexibilidade, eficácia e efetividade desejadas. Desta forma, as forças deste Sistema abrangerão, obrigatoriamente, as Forças de Emprego Estratégico (F Emp Estrt) e os denominados Módulos Especializados[2] (Mdl Esp). Poderão fazer parte, também, tropas integrantes das Forças de Emprego Geral (F Emp Ge) quando definidas pelo ODOp.

i. Por se tratar de um sistema, visualiza-se que o SISPRON reunirá diversos atores, os quais, cada qual em sua área de atuação, contribuirão para o atingimento dos objetivos propostos para as FORPRON.

j. Ao ODG recairão os encargos de atualizações periódicas da Concepção Estratégica do Exército, bem como da expedição de diretrizes que orientem a atuação dos ODS e ODOp, com foco nos seus sistemas e processos internos, e que impactam diretamente na manutenção e aprimoramento em pessoal, material e adestramento, das forças selecionadas como componentes do SISPRON.

k. Aos ODS caberá a execução das diretrizes emanadas do EME em estreita ligação com o Comando de Operações Terrestres (COTER) e os C Mil A. Ao ODOp, por seu turno, incidirá a responsabilidade de gerenciar o preparo dessas forças, junto aos C Mil A, as quais estarão a ele vinculadas, além das responsabilidades já existentes nos documentos normativos, enquanto que, aos C Mil A e Grandes Comandos/Grandes Unidades subordinadas, competirão o acompanhamento e a execução das ações definidas pelos demais atores, bem como a orientação e a fiscalização das atividades das forças componentes do SISPRON existentes em sua área operacional, visando a constante alimentação do Sistema com informações pertinentes à consecução do objetivo maior do SISPRON.

6. CONSTITUIÇÃO, ADESTRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DAS FORÇAS DE PRONTIDÃO

a. As FORPRON, constituídas obrigatoriamente pelas F Emp Estr e pelos Mdl Esp, e podendo contar, também, com tropas selecionadas das F Emp Ge, deverão atingir, ao término de seu ciclo de preparo específico, o denominado estado de **prontidão operacional**, o qual não deve ser confundido com a situação extraordinária da tropa, prontidão, prevista no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

b. Assim, a prontidão operacional almejada deve ser entendida como uma situação em que tropas selecionadas, adestradas e certificadas, permanecerão em condições de, ao serem acionadas, reunirem-se, aprestarem-se e deslocarem-se para uma área de atuação definida em prazo limite a ser determinado pelo COTER, por intermédio do Sistema de Emprego.

c. Assim, considera-se que as FORPRON possuirão a capacidade de, mediante utilização de recursos próprios ou adjudicados, em pessoal e material, apoiadas ou não por meios oriundos das demais forças, estarem em condições de serem empregadas, em parte ou na totalidade, em suas áreas de responsabilidade ou, mediante as condicionantes previstas na CEEx, em áreas adjacentes ou mesmo em qualquer parte do território nacional, ou mesmo no exterior, em atendimento às HE.

---

[2] Ver Portaria nº 107-EME, de 12 de abril de 2019 - Aprova os níveis de vinculação das Forças de Emprego Estratégico, dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e dos Módulos Especializados ao Comando de Operações Terrestres e dá outras providências.

d. Depreende-se, desta forma, que o ODG, ODS, ODOp e os C Mil A necessitarão, na esfera de suas atribuições, envidar esforços para manter tais forças em condições de atuarem em todos os períodos do ano, inclusive, e com maior atenção, naqueles em que há significativa redução dos efetivos da Força Terrestre.

e. Os efetivos a serem selecionados para comporem as FORPRON deverão ser compostos exclusivamente por militares do Efetivo Profissional (EP), sendo que, uma vez iniciado o ciclo de prontidão, a esses militares serão vedados os afastamentos totais do serviço, tais como férias, cursos e outros que impossibilitem a execução a contento das atividades previstas para cada fase da prontidão operacional. No caso específico de férias, essas deverão ser gozadas antes ou logo após o término do ciclo de prontidão, de modo a cumprir o estabelecido no Estatuto dos Militares, sem prejuízo dos direitos previstos em lei.

f. Afastamentos temporários, entretanto, podem ser admitidos (luto, licença-paternidade etc) desde que haja a recuperação das atividades perdidas tão logo se reapresentem, devendo os planejadores preverem semanas ou períodos de recuperação de instruções para este fim.

g. Os reservas, cujo percentual deverá ser calculado com base na criticidade da função que poderão vir a ocupar, deverão participar, também, de todos os eventos como se titulares fossem.

h. O **ciclo de prontidão** deverá ter uma duração de 12 meses, e será dividido em 3 fases, assim descritas:

1) **Fase 1 - Preparação**, em que deverão ocorrer as atividades de administração de pessoal e de material, de capacitação tática e técnica do efetivo profissional (CTTEP) e de nivelamento de conhecimentos e adestramento de pequenas frações.

2) **Fase 2 - Certificação**, ocasião em que, por cerca de 4 semanas, serão realizadas as simulações construtiva, virtual e viva, todas dentro de um mesmo tema tático, e coerente com as missões prioritárias da GU, previstas nas HE.

3) **Fase 3 - Prontidão**, considerada como a prontidão operacional propriamente dita, fase em que as tropas, já certificadas, ficarão à disposição para acionamento.

i. Os ciclos de prontidão deverão ser planejados de tal forma que não haja solução de continuidade entre os efetivos que comporão as FORPRON na prontidão propriamente dita (3ª fase). Assim, ao término da fase de prontidão operacional por uma tropa, outra deverá iniciar esta fase e, assim, sucessivamente, de modo a haver, durante todos os dias do ano, forças em permanente estado de prontidão operacional.

j. Os desenhos, a seguir, retratam, **como exemplo**, planejamentos de faseamentos e início dos ciclos de prontidão, de modo que uma GU possa se ajustar às suas singularidades e à disponibilidade de apoio de certificação por parte dos Centros de Adestramento.

Brigada A (ciclo iniciando em fevereiro)

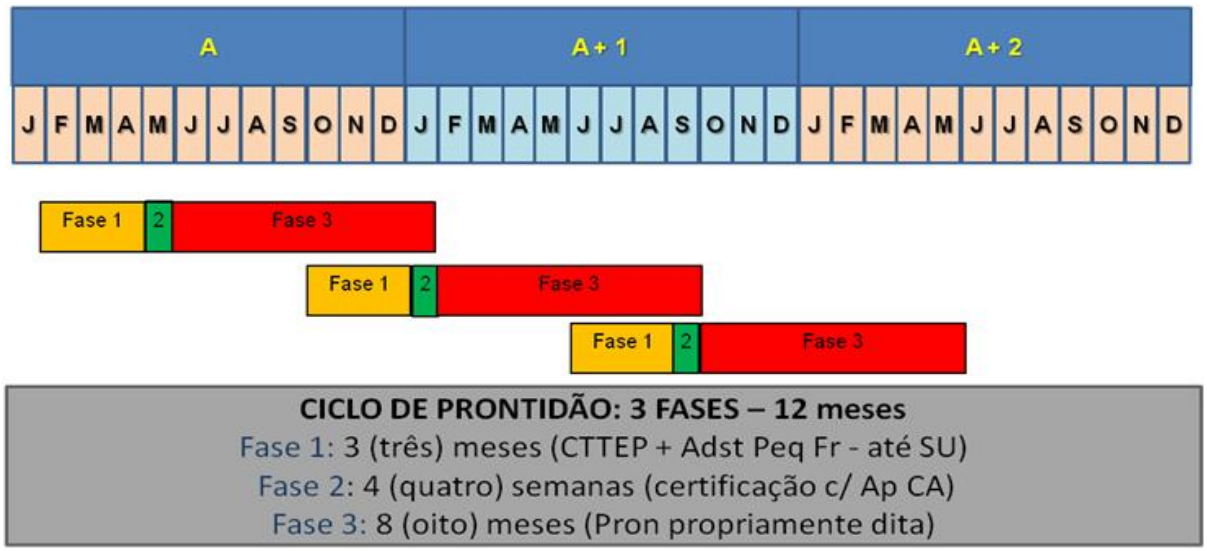

Brigada B (ciclo iniciando em abril)

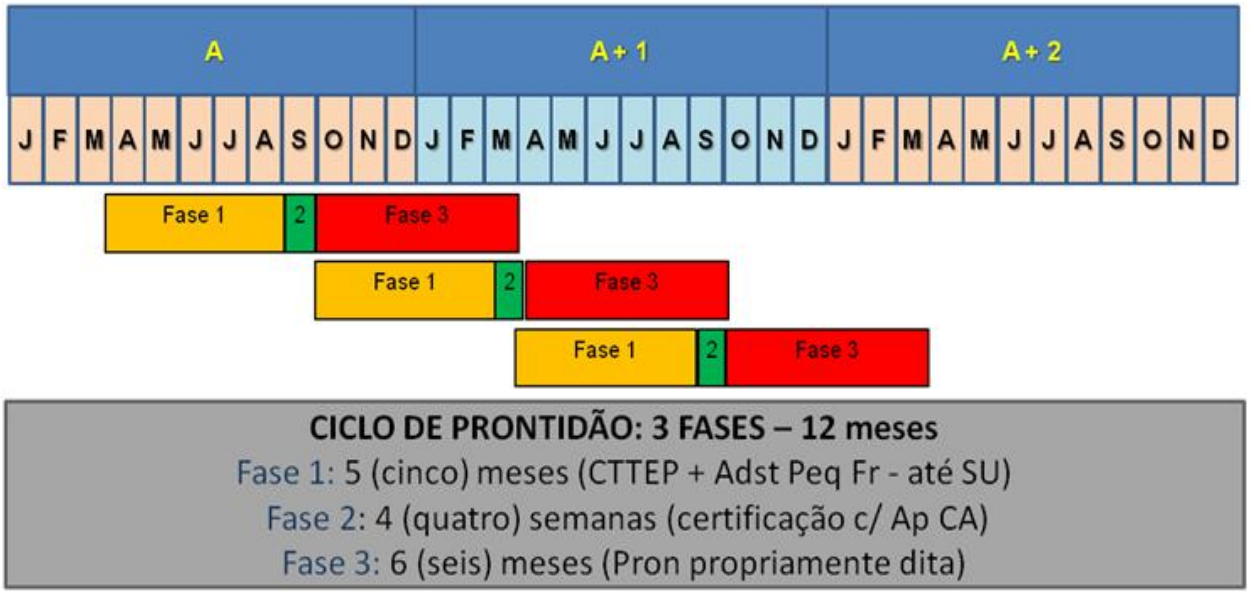

Fig 2 - Exemplos de ciclos de prontidão e suas fases

k. As fases aqui explicitadas ocorrerão em paralelo às atividades de formação da reserva mobilizável das OM participantes, sendo que os militares das forças de prontidão (FORPRON) poderão e deverão contribuir com as atividades normais da OM.

l. Dentre as ações que devam ocorrer na primeira fase, visualizam-se, entre outras:

1) por parte da OM:

a) seleção de pessoal: definição nominal dos componentes da FORPRON, incluídos os reservas;

b) mobilização de material: seleção e reunião de materiais individuais e coletivos e realização de manutenção corretiva e preventiva;

c) aquisição e/ou recebimento de materiais;

d) instruções individuais nos moldes da CTTEP (Ex: marchas, camuflagem, orientação etc);

e) execução de módulos de tiros (com armamentos individuais e coletivos);

f) adestramento de frações até o nível SU;

g) treinamento das situações extraordinárias da tropa (sobreaviso, prontidão e apronto operacional); e

h) realização de exercícios modulares até o nível SU, com foco nos objetivos de adestramento (OA) definidos.

2) por parte dos comandos enquadrantes:

a) orientação/verificação/acompanhamento das ações; e

b) realização de estágios de formação/aperfeiçoamento de Observadores e Controladores do Adestramento (OCA). Esses OCA participarão da certificação dos efetivos em prontidão operacional durante o adestramento das SU, a ser realizado, em princípio, com o apoio dos Centros de Adestramento (CA).

3) por parte do ODOp e dos ODS:

a) disponibilização de pessoal, meios materiais e recursos financeiros; e

b) definição OA a serem alcançados.

m. A fase 2 será dedicada à realização de certificações, oportunidade em que, fazendo uso do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB), o comando da GU, seu Estado-Maior, comandantes das OM das FORPRON e seus quadros realizarão as simulações construtivas, virtuais e vivas, dentro de um mesmo tema tático previsto em HE.

Essas simulações deverão, sempre que possível, valer-se do apoio dos Centros de Adestramento (CA) Leste e Sul, e terão uma duração de cerca de 4 semanas, aí incluídas, além das próprias simulações, a preparação de controladores, operadores e Forças Oponentes (FOROP).

Devido à limitação quantitativa dos equipamentos de simulação viva - Dispositivo de Simulação de Engajamento Tático (DSET) - os exercícios de campanha serão realizados de maneira sucessiva pelas subunidades a serem certificadas.

Ao término desta Fase 2, os CA emitirão seus relatórios ao Cmt GU, a quem caberá a responsabilidade pela informação, ao COTER, via canal de comando, da condição de certificação de suas tropas.

n. Na terceira fase, e após ser considerada certificada, a tropa adentrará na fase da prontidão operacional propriamente dita, ou seja, os militares permanecerão realizando a CTTEP e a manutenção de padrões, até que haja o acionamento para emprego real ou para treinamento, neste último caso para verificação do estado de prontidão.

o. Todas as ações, aqui determinadas, deverão ser levadas a efeito com o material de emprego militar (MEM) ora existente nas OM a serem selecionadas, uma vez que, pelo já exposto, urge o desencadear de ações que convirjam para o desejado estado de prontidão, o qual contribuirá para alterar o equilíbrio de forças em oposição numa hipotética situação de crise/conflito.

7. SOLICITAÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Estabelecer diretriz com percentuais de material e de sua disponibilidade das OM em situação de prontidão operacional e das OM a terem materiais adjudicados, a serem atingidos e mantidos ao longo do período de prontidão.

2) Prover, com base nas reuniões de planejamento anuais, os recursos necessários à condução da Ação Complementar SISPRON, por intermédio do Programa Modernização do SISOMT, dentre esses os necessários às aquisições de materiais e às manutenções para se atingir e manter os percentuais estabelecidos de prontidão do material.

3) Propor, ao Comandante do Exército, se for o caso, os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

4) Coordenar e acompanhar:

a) as atividades previstas para a operacionalização da presente Diretriz; e

b) os programas e projetos em andamento ou a serem implementados, e que a médio e longo prazos possam vir a modificar as capacidades e/ou operacionalidade das tropas em prontidão.

b. Órgãos de Direção Setorial

1) Propor, diretamente ou por intermédio do ODOp, soluções às demandas oriundas dos C Mil A que objetivem a sustentação e o fortalecimento do SISPRON, tanto as referentes ao gerenciamento de pessoal quanto às classes de suprimento sob sua responsabilidade.

2) Apresentar ao EME e ao COTER, quando for o caso, as necessidades em recursos financeiros para atender aos percentuais de pessoal, material e de disponibilidade estabelecidos por diretriz do ODG, a serem alcançados pelas OM em situação de prontidão e por aquelas que poderão vir a ter materiais adjudicados em caso de necessidade.

3) Proceder às aquisições de materiais das classes de suprimento sob sua responsabilidade conforme os recursos financeiros disponibilizados para esse fim, bem como as descentralizações de recursos necessários para manutenção dos percentuais de disponibilidade determinados para essas classes.

c. Comandos Militares de Área

1) Expedir normas para a execução da presente Diretriz para todas as forças componentes do SISPRON sob sua responsabilidade, definindo, entre outras, a duração das fases e o início do ciclo de prontidão para cada tropa selecionada.

2) Orientar e acompanhar o desenvolvimento e manutenção das forças do SISPRON sob sua responsabilidade direta.

3) Informar ao COTER, na periodicidade e formato a serem definidos:

a) os dados concernentes às forças que compõem a(s) FORPRON sob sua responsabilidade; e

b) os dados afetos às Forças de Emprego Estratégico e Módulos Especializados existentes em sua área de responsabilidade (ARP).

4) Informar, no Planejamento Anual do Adestramento Avançado e outras Atividades COTER-C Mil A, a ser realizado em A-1, suas necessidades em recursos financeiros para a formação e manutenção do adestramento obtido por suas FORPRON.

5) Manter atualizados os planos relativos ao emprego de suas FORPRON e das F Emp Estrt e Mdl Esp porventura existentes em sua ARP. Esses planos deverão especificar, inclusive, os custos relacionados a possíveis deslocamentos e manutenção dessas Forças, dentro e fora de sua área de responsabilidade.

6) Dar ciência ao ODG, ODS e ODOp, quando considerar pertinente, das necessidades de pessoal e/ou de materiais que visem a alcançar ou manter a operacionalidade de suas forças em prontidão operacional, sem prejuízo das normatizações já difundidas pelos respectivos órgãos.

8. ATRIBUIÇÕES

Comando de Operações Terrestres

a. Realizar as ligações necessárias com o EME para viabilizar o desenvolvimento e acompanhamento das ações previstas nesta Dtz.

b. Providenciar, por intermédio do Planejamento Anual do Adestramento Avançado e outras Atividades, o levantamento das necessidades em recursos financeiros para as forças componentes do SISPRON, confeccionando as "tranches[3]" correspondentes.

c. Fazer constar, em A-1, no Programa de Instrução Militar (PIM), a designação das Grandes Unidades, Unidades e Módulos Especializados que comporão as FORPRON no ano seguinte, além de diretrizes específicas para o preparo dessas forças e demais orientações consideradas relevantes.

d. Prever, também no PIM, as "janelas" temporais disponibilizadas para a prestação de apoio de certificação por parte dos Centros de Adestramento Leste e Sul.

e. Definir o fluxo de informações necessárias ao controle das FORPRON existentes nos C Mil A, estabelecendo, no mínimo, a periodicidade e os dados pertinentes.

f. Realizar gestões junto ao ODG e ODS para viabilizar as solicitações dos C Mil A, mormente quanto à aquisição e distribuição de materiais, recursos financeiros e movimentação de pessoal.

g. Descentralizar recursos financeiros para a realização das tarefas previstas para as FORPRON, aí incluídas as instruções individuais, de frações, de certificação e de manutenção de padrões.

h. Orientar e acompanhar a preparação específica das FORPRON.

i. Manter atualizada a Base Doutrinária das OM componentes das FORPRON, especialmente nos quesitos capacidades, pessoal e material.

[3] Tranche é uma etapa do programa, limitada no tempo, com recursos previamente planejados e definidos, estruturada em projetos/subprogramas e ações complementares, e que visa a entregar módulos de capacidades e, sempre que possível, benefícios. O programa pode compreender uma ou mais tranches sequenciais.

j. Organizar e orientar a equipe do SISPRON responsável pela coordenação das atividades sob sua responsabilidade.

k. Coordenar e acompanhar, por intermédio do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), as experimentações doutrinárias que possam vir a modificar as capacidades e/ou operacionalidade das tropas em prontidão.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Caberá, ainda, ao ODG, ODOp, aos ODS e aos C Mil A:

1) participar de reuniões e/ou videoconferências de coordenação;

2) propor, se necessário, ao EME ou ao COTER, alterações nesta Diretriz que busquem aperfeiçoá-la; e

3) adotar medidas, em suas áreas de competência, que permitam facilitar a operacionalização efetiva do SISPRON.

b. O ODOp poderá ligar-se com as FORPRON utilizando-se do Canal Operacional, quando pertinente.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.070/GC1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com a Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019 e o que consta do processo nº 67700.014657/2019-56, resolve

COLOCAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Capitão Engenheiro OCTÁVIO MATOS LUCHINI (Nr Ord 6083340/IAE) à disposição do Comando do Exército, a fim de prestar serviço no Centro Tecnológico do Exército, na cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando, pelo período máximo de dois anos, a contar de sua apresentação naquele órgão, pronto para o serviço.

Ao término da cessão em comento, o militar supramencionado deverá ser classificado na sua Organização Militar de origem.

(Portaria publicada no DOU nº 230, de 28 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.611/EMCFA-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o contido no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60470.000403/2019-62, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, do Comando do Exército, para exercer a função de Estagiário, durante o período do Mestrado em Defesa e Segurança Interamericanas, e a função de Assessor, após o término do referido Mestrado, no Colégio Interamericano de Defesa (CID), na cidade de Washington-D.C., Estados Unidos da América, no período de 8 de julho de 2020 a 8 de julho de 2022.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso II do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 26 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.614/EMCFA-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorrogação de missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.798, de 31 de outubro de 2018, e os Processos nº 64536.003412/2019-54 e 64536.001996/2019-23, resolve

PRORROGAR

o tempo de missão dos militares abaixo relacionados, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), de acordo com os períodos abaixo:

a) período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de novembro de 2019:
Coronel (EB) EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO, "Military Assistant".

b) período de 6 (seis) meses, a partir de 20 de novembro de 2019:
Capitão (EB) RONALDO RAFAEL ROQUE, "Aide de Camp";
Primeiro-Sargento DELIOMAR PEREIRA CORREA, "Personal Protection"; e
Segundo-Sargento RICARDO ANDRADE BORGES, "Personal Protection".

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 26 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.626/SEORI/SG-MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa n o 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001524/2019-81, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 27 de novembro de 2019:

S Ten Inf PAULO CESAR ROSSA DA SILVA;

1º Sgt Inf RICHARDSON COSTA DE ALMEIDA.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 26 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.631/GM-MD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Autorização para afastamento do país.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto art. 6º do Decreto nº 7689, de 2 de março de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 00020.001586/2019-18, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do General de Divisão EDUARDO PAZUELLO, Coordenador da Operação Acolhida, para participar como palestrante de conferência na Junta Interamericana de Defesa (JID) sobre a Operação Acolhida e de Visita Técnica Programada na JID. Os eventos serão realizados na cidade de Washington D.C., EUA, no período de 1º a 5 de dezembro de 2019, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, com pagamento de meias-diárias nos dias da saída e do retorno ao território nacional e diárias integrais nos demais dias.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.658/SEORI/SG-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria n o 4.577/SEORI, de 20 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.001153/2019-52, resolve

DISPENSAR

o Cap QEM GUSTAVO EROS QUEIROZ SECCHI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 27 de novembro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 27 NOV 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.918, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf VINICIUS CORDEIRO RAMIREZ, do CCOPAB, para frequentar o **Human Security in Military Operations Course** (Atv PVANA G3 DA2NE-A011), a ser realizado na Escola Nacional de Operações de Paz do Uruguai, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 1º a 7 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 520-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020369784-2	LUCIANO ALMEIDA COUTO PASSOS	EsFCEx
Cap Int	073744254-1	JAMERSON PEREIRA DE MELO DA SILVA	EsFCEx
1º Ten Eng	021972904-3	ATILLA RODRIGO PEREIRA SILVA	4º BE Cmb
1º Ten QEM	010118057-8	RAFAEL SOUZA DA SILVEIRA	41º CT
2º Ten QAO	041994934-2	SILVÉRIO GONÇALVES GOMES FILHO	23º Esqd C Sl
S Ten Cav	052071984-0	CELITO MISSIO VIDAL	12º Esqd C Mec
S Ten Inf	041962264-2	EUDES DOS SANTOS MENDES	17º BIS
1º Sgt Com	033294984-1	LISANDRO SAIDENFUS	H Gu Marabá
1º Sgt MB	031846184-5	RAFAEL PARCIANELLO SCHIAFINO	4º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mus	011750025-6	ALEXANDRE VICENTE	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mnt Com	030374525-1	DANIEL PIRES DA SILVA	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Com	070213895-9	DEYBSON GUTEMBERG DA SILVA	1º B Com Sl
2º Sgt Mus	053562594-1	EDSON GARCIA PAREDES	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040015845-7	FABIO DE OLIVEIRA DRUMOND	12º Esqd C Mec
2º Sgt Com	040003665-3	FERNANDO ABUD NETO	17º Pel Com Sl
3º Sgt MB	030061205-8	EZEQUIEL TOMASI	7º BIB

PORTARIA Nº 521-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	011483384-1	MURILLO SAMPAIO PEREIRA	1º B Log Sl
Cap QCO	041994604-1	JOAO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA	7º BEC
Cap Inf	010062675-3	JULIO CESAR DINIZ DIAS	53º BIS
S Ten Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	17º Pel Com Sl
S Ten Inf	062309194-9	LUCIANO CERQUEIRA DE ARAUJO	EsFCEx
S Ten Com	043459424-8	RONIE VON ALVES DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	082969344-9	JOSÉ PAULO DE SOUZA SANTANA	3ª Cia F Esp
2º Sgt Com	040083955-1	SAMUEL DA SILVA TORMAN	58º BI Mtz
2º Sgt Inf	040042605-2	WEMERSON MAICON FERNANDES	BCSv/ESA

PORTARIA Nº 522-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações

militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	042039534-5	EDUARDO HENRIQUE SANTOS BALDEZ	2º BIS
S Ten Inf	072503904-4	RISONALDO MAGALHAES BARRETO	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	127584773-7	GERSON GUIMARÃES DE MATOS	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt QE	085879213-8	MÁRCIO JOSÉ SOUSA BARROS	24º BIS

PORTARIA Nº 523-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011268494-9	ANDRÉ GONÇALVES MARTINS	12º BIL (Mth)
Maj Inf	085853013-2	EDVAN MORAES SANTOS	1º B Op Psc
Maj Inf	011398724-2	MARCELO COSTA DE ABREU	22º BI
Maj Int	011481674-7	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA MELLO	H Gu João Pessoa
S Ten Inf	041962264-2	EUDES DOS SANTOS MENDES	17º BIS
2º Sgt Eng	040162975-3	ADRIANO VILELA GONÇALVES	2º B Av Ex
2º Sgt QE	112720484-8	AMAURI ESTÁCIO DA SILVA	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Art	040065295-4	CARLOS ALESSANDER DE OLIVEIRA	4º GAAAe
2º Sgt Cav	040092255-5	GLAUCON DANIEL DAROS DOS SANTOS	ESA
2º Sgt Art	040065275-6	JOÃO NELSON RAIMUNDO	4º GAAAe
2º Sgt Cav	040016345-7	MÁRCIO FRANCO DOS SANTOS	5º RCC
2º Sgt Inf	040015115-5	PAOLO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	BPEB
2º Sgt Com	040083955-1	SAMUEL DA SILVA TORMAN	58º BI Mtz

PORTARIA Nº 524-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011481764-6	RAYNER PEIXÔTO ANDRADE	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QAO	019426943-7	ROGÉRIO ARAUJO DE ALMEIDA	1º BI Mec (Es)
1º Sgt Int	010018315-1	FRANCISCO DACLES DAVID MOREIRA	23º BC
1º Sgt Com	043491454-5	JEFFERSON REBOUÇAS LEOCÁDIO	Cia C CMA
1º Sgt Inf	040001065-8	JOÃO MANOEL DA SILVA	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	033312034-3	JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO	27º B Log
1º Sgt Com	033246044-3	MAIKO ELIAS KRONBAUER	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Mus	011180644-4	NELSON DOS SANTOS	Cia C 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043476434-6	SILVIO RODRIGUES DE LIMA	BPEB
1º Sgt Com	033265494-6	VOLNEI RIBAS BALDISSERA	Cmdo CMS
2º Sgt Av Ap	021764644-7	ANDERSON MACÊDO DE SOUZA	1º B Av Ex
2º Sgt MB	010021755-3	REUBEM PEREIRA PONTES	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043543324-8	WANDERSON JOSÉ FELIX	Cmdo CML

PORTARIA Nº 525-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	099986413-5	GIOVANE FUCHS LAGEANO	4º BE Cmb
1º Ten QAO	041955234-4	WILIAN DUARTE PISTORE	4ª Cia Com L
S Ten MB	011465724-0	RENATO MARQUES GARCIA	27º B Log
1º Sgt Cav	031923104-9	CLEOMAR MARTINS MARIANO	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt MB	013080144-2	FERNANDO CARVALHO MARCELINO	16º RC Mec
1º Sgt Com	052226354-0	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BATISTA	27º B Log
1º Sgt MB	013009564-9	OBERTI GIORDANI DOYLE	4º B Log

PORTARIA Nº 526-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do 1º Sgt MB (013069704-8) GILSO LUÍS CAMPAGNOLO, DE 20 de março de 2008, constante da Portaria nº 459-SGEx, de 26 de dezembro de 2012, publicada no BE nº 52, de 28 de dezembro de 2012, PARA 28 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 527-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	011268494-9	ANDRÉ GONÇALVES MARTINS	6 FEV 06	12º BIL (Mth)
Cap QCO	062435134-2	GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA	7 MAR 18	5º CTA
Cap Cav	013169944-9	VÍTOR DE MENDONÇA ARCURI	5 FEV 18	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap QCO	062472824-2	VIVIANE MACHADO PAIM	6 MAR 19	Cmdo CMS
1º Sgt Mnt Com	053586944-0	ANDERSON E SOUZA BIZARRI	1º JUN 12	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Com	043540304-3	MÁRIO HENRIQUE GOMES BRETSCHNEIDER	7 NOV 07	23º BC
2º Sgt Eng	040162975-3	ADRIANO VILELA GONÇALVES	7 JUN 17	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	083019584-8	ANDERSON FLÁVIO GALDINO PONTES	5 JUN 19	2º BIS
2º Sgt MB	040096535-6	ÁTILA GUILHERME MICHELS	5 JUN 19	BCSv/ESA
2º Sgt Com	070213895-9	DEYBSON GUTEMBERG DA SILVA	8 JUN 18	1º B Com Sl
2º Sgt Art	040144205-8	FERNANDO DE CARVALHO FLORIO	12 JUN 17	4º GAAAe
2º Sgt Inf	082969344-9	JOSÉ PAULO DE SOUZA SANTANA	6 JUN 18	3ª Cia F Esp
2º Sgt Com	040191985-7	NAIRON NÍCOLAS DA SILVA GOMES	16 JUN 18	3ª Cia/63º BI
3º Sgt Inf	100104745-3	ALISSON ALLAN RODRIGUES CLEMENTINO DA SILVA	26 JUL 19	B Adm C Op Esp
3º Sgt Com	040002597-9	CAIO JEREMIAS OLIVEIRA BRITTO MARCHENA DE MORAES	26 JUL 19	3º BPE

PORTARIA Nº 528-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Med	011283274-6	ALEXANDRE MARQUES DE ALMEIDA	29 JAN 15	H Mil A Porto Alegre
Maj Inf	011396714-5	LORIVAL DE SOUZA LIMA JÚNIOR	5 FEV 15	BCSv/ESA
Maj Com	018763993-5	RONALD FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	4 FEV 16	MD
1º Sgt MB	013003864-9	ALEX DUARTE DE FREITAS	27 MAR 17	28º B Log
1º Sgt Mnt Com	013005034-7	DANIEL FERREIRA ROQUE JUNIOR	27 JAN 18	H Ge Fortaleza
1º Sgt MB	013005094-1	DEVLIN MARQUES LINS	26 DEZ 16	B Es Com
1º Sgt Sau	013144544-7	FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO	7 JUN 19	CI Bld
1º Sgt Inf	102893784-3	IEDO SOSSMAIER PARANHOS	27 SET 19	1º BIS (Amv)
1º Sgt Sau	013186514-9	IVANILDO VICENTE DE SOUZA FILHO	27 JUL 19	4º BPE
1º Sgt Com	043491454-5	JEFFERSON REBOUÇAS LEOCÁDIO	26 JAN 19	Cia C CMA
1º Sgt Com	043541734-0	MATEUS SILVA MENDONÇA	26 SET 19	3º CTA
1º Sgt Inf	101025144-3	VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR	8 JUL 17	GSI/PR
2º Sgt QE	019562823-5	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	30 JAN 10	B Adm Ap/1ª RM

PORTARIA Nº 529-SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	036655963-1	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	23 JAN 18	Cia C 1ª Bda Inf Sl
Cap QAO	018545133-3	GERALDO LIMA DE MIRANDA	26 JAN 16	BMSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	019425923-0	ERVAL DE FIGUEIREDO SILVA	23 JAN 18	B Adm Ap/5ª DE
1º Ten QAO	092557004-6	FLAVIO FELIPE DO NASCIMENTO	5 FEV 19	14ª CSM
1º Ten QAO	019226173-3	ODNEI AFFONSO TEIXEIRA	26 MAR 19	8º BEC
1º Ten QAO	041976774-4	PAULO DA SILVA RIBEIRO	23 JAN 19	6º BPE
1º Ten QAO	041954574-4	PAULO SÉRGIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	5 FEV 19	CI Op Esp
1º Ten QAO	041958434-7	RINALDO APARECIDO RIBEIRO	18 MAR 19	CCIEx
1º Ten QAO	018787403-7	VALDENI FERREIRA DE SOUZA	26 JAN 19	BMSA
2º Ten QAO	030946504-5	FÁBIO ROGÉRIO PIZZUTTI	6 JUN 19	GSI/PR
2º Ten QAO	101041174-0	SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO	25 JUN 19	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	101065954-6	ALDECI DAS NEVES SILVA	1º AGO 19	GSI/PR
S Ten Inf	049889893-1	JOSE HENRIQUE FERREIRA DIAS	7 FEV 18	2º BIS
2º Sgt QE	041957814-1	EMILSON AUGUSTO PEREIRA	10 FEV 19	4º GAAAe

NOTA Nº 35-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	SAMUEL DA SILVA BASTOS	B Es Com	B Es Com	1º MAR 18
Sd	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS BRITES	10º R C Mec	10º R C Mec	1º MAR 19
Sd	FRANCISCO DARIO PEREIRA SOARES SOUZA	3º BEC	3º BEC	1º MAR 19
Sd	GABRIEL GOMES ASSUNÇÃO	CIGE	CIGE	1º MAR 19
Sd	JONAS MATHEUS DE OLIVEIRA LOPES	B Es Com	B Es Com	1º MAR 19
Sd	MARCELO LUIZ DE FREITAS BECHTLUFFT	CMJF	CMJF	1º MAR 19
Sd	MARCIO PEREIRA DA PAZ	B Adm / C Op Esp	B Adm / C Op Esp	1º MAR 19
Sd	MATHEUS AMARAL REHFELD	4ª Cia Com L (Mth)	4ª Cia Com L (Mth)	1º MAR 19
Sd	TED TONY CUNHA DA COSTA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz	Cia C 7ª Bda Inf Mtz	1º MAR 19
Sd	THIAGO FERREIRA DA SILVA	C Log Msl Fgt	C Log Msl Fgt	1º MAR 19
Sd	WENDEL LUCAS DOS SANTOS E SANTOS	CECMA	CECMA	1º MAR 19

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército